



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - S

CONTRATO Nº 03/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

A Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, entidade de direito público, representada neste ato pelo seu Presidente senhor Orivaldo Fernandes, portador do RG nº 17.625.411-0/SSP-SP e CPF nº 060.492.278-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Wagner Alves da Costa, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 4074, município de Votuporanga-SP, portador do RG nº 18.556.164 - SSP/SP, CPF nº 070.603.578-07 e OAB/SP nº 129.869, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue, tudo com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso IX e artigo 15 da Lei Municipal nº 1.060, de 10 de novembro de 1997.

01 – OBJETO

Prestação de serviços de assessoria jurídica nos trabalhos de realização de Audiência Virtual nos Autos 1005502-20.2020.8.26.0189, da 1ª Vara Cível de Fernandópolis-SP., a ocorrer em 22.04.2021, às 15:00 horas.

02 – VALOR/PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da prestação dos serviços será de R\$ 1.690,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) em pagamento único, considerando-se vencido e imediatamente exigível o total dos honorários advocatícios acima contratados:

- No caso de composição amigável feita por qualquer das partes litigantes, bem como no caso de a ação não prosseguir por circunstância alheia à vontade do advogado;
- Se for cassado o mandato sem culpa do advogado;
- Se for nomeado outro advogado pela contratada na vigência deste contrato.

03 – DAS OBRIGAÇÕES

I – da Contratante:

- oferecer à contratada todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

II – da Contratada:

- o previsto na cláusula 01-Objeto deste contrato.

04 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Handwritten signatures:
fúria
João
Alho



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

Fica expressamente vedada à cessão ou transferência do presente contrato, seja a que título for.

05 - MULTA

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato à parte que deixar de cumprir as obrigações ora assumidas.

06 - DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente ou suplementado se necessário: 01-Câmara Municipal; 010102-Secretaria da Câmara; 010310001-Gestão em Ações Político-Legislativas; 01031000120020000-Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara; 009-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

07 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com competência para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, para que surta todos os seus efeitos legais e de direito, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, 20 de abril de 2021.

Orivaldo Fernandes
Presidente
p/Contratante

Wagner Alves da Costa
CPF: 070.603.578-07 – OAB/SP 129.869
Contratado

Testemunhas:

1-

João Pedro Coelho Faria
RG. 53.296.018-X- SSP/SP

2-

Leide Sara Coutinho Vicente
RG. 23.896.174-6 – SSP/SP